



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

Solicito a contratação de empresa **DFT PROJETO LTDA** que tem como objetivo apresentar as condições técnicas para vistoria do projeto de prevenção e combate e incêndio e pânico (PCIP), PRE- 2019023382 e PRJ-2021000513, aprovado pelo CBMMG , do Condomínio de Empresas de Santa Rita do Sapucaí - PROINTEC, em Santa Rita do Sapucaí-MG.

Santa Rita do Sapucaí, 25 de maio de 2021.

Públio de Paiva Teles

Sec. Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:**

1.1. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e desenvolvimento econômico

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório - contratação da empresa DFT PROJETO LTDA que tem como objetivo apresentar as condições técnicas para vistoria do projeto de prevenção e combate e incêndio e pânico (PCIP) , PRE-2019023382 e PRJ-2021000513, aprovado pelo CBMMG , do Condomínio de Empresas de Santa Rita do Sapucaí - PROINTEC, em Santa Rita do Sapucaí-MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART.24, V DA LEI Nº8666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. O objeto trata-se de realização de serviço de vistoria técnica especializada em AVCB (auto de vistoria de corpo de bombeiros) sem uso, aplicação e consumo de materiais.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Entre 2010 e 2011, quando da construção do prédio da Incubadora e revitalização do Condomínio Municipal de Empresas que se deu pelo governo do estado de Minas Gerais, através da então Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SECTES), foi instalado um Sistema de Combate à Incêndio e Pânico que compreendia as instalações da Incubadora e do Condomínio.

4.2. Apesar de todo o tempo decorrido até o momento o Condomínio de Empresas de Santa Rita do Sapucaí - PROINTEC, em Santa Rita do Sapucaí-MG não possui a certificação definitiva de laudo de vistoria do corpo de bombeiros AVCB. Esse fato



nos deixa fora das normas operacionais e de segurança da incubadora de empresas e do condomínio de empresas, sendo necessário URGENTEMENTE essa regularização.

4.6. Vale ressaltar que além da importância de garantir a segurança das mais das pessoas que trabalham no espaço que compreende a Incubadora e o Condomínio Municipal de Empresas, a urgência se faz necessária devido a exigência das empresas residentes nessa regularização do AVCB, a fim de que elas possam realizar suas atividades de produção com segurança, comercializar junto a clientes que exigem tal documentação e obter certificações junto a órgãos reguladores como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. pois isso as impede de participar de concorrências de mercado inviabilizando sua permanência nas dependências do Condomínio de Empresas de Santa Rita do Sapucaí – PROINTEC, em Santa Rita do Sapucaí-MG

5. 5. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

5.1. Não há exigência de apresentação de catálogos para o Objeto deste Processo Licitatório.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

6.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.1.1.1.1. Ser credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da Realização Serviço(s):

8.1.1. A solicitação da realização do serviço(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

8.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) e ser realizados na **Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Econômico na Av. Francisco Andrade Ribeiro, 543, Família Andrade, neste município, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 8.1.

8.2.2. Após realização dos serviços deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

8.2.4. Verificada a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

8.3. Da Vigência do Contrato:

8.3.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.



8.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

8.4. Do Pagamento:

8.4.1. O pagamento será efetuado em 05 dias úteis após a apresentação do protocolo da solicitação de vistoria junto ao CBMMG.. A Nota Fiscal, deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

8.4.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

8.4.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao



FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.



9.2.5. *Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.*

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.02.19.573.1901.2.294.3390.39 - 453 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica / Manutenção do PROINTEC / FMI

12. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1.1. Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

12.1.2. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Aran Monteiro Chiarini.

12.1.3. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Celso José de Almeida Carneiro.

12.1.4. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Celso José de Almeida Carneiro.

12.1.5. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.


Públio de Paiva Teles

Sec. Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico